



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

Itajaí, 06 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC - CÂMPUS ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Câmpus Itajaí do IFSC e atendendo as determinações da Lei nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008 e;

considerando as finalidades da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, criada pelo Decreto nº 5.707/2006, de 23 de fevereiro de 2006, notadamente a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, o desenvolvimento permanente do servidor público, a divulgação e gerenciamento das ações de capacitação, e a racionalização e efetividade dos gastos com capacitação,

RESOLVE:

Aprovar os critérios de utilização dos recursos destinados para a capacitação dos servidores

Art. 1º. Para efeitos de capacitação consideram-se os seguintes eventos:

- I. Cursos presenciais e semipresenciais.
- II. Aprendizagem em serviço.
- III. Congressos, seminários, feiras e fóruns.
- IV. Cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. O orçamento para capacitação será dividido entre os Departamentos de Administração e de Ensino Pesquisa e Extensão (DAM e DEPE) de acordo com o número de servidores de cada área, salvo quando a divisão já for prevista em lei.

§1º. O montante destinado a cada departamento será dividido de acordo com o valor disponibilizado no orçamento do campus para cada seguimento: servidores docentes e servidores técnico administrativos.

§2º. Para efeito dessa divisão, considera-se a Assessoria da Direção e a Coordenadoria Relações Externas, Estágio e Comunicação alocadas no DAM, e o CNPmar alocado no DEPE. As demais áreas estão alocadas conforme o atual organograma do campus.

Art. 3º Caberá às coordenações gerenciar seus recursos, de acordo com os servidores a ela vinculados, e, considerando a ordem dos critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

§1º. São prioritários os critérios para o gerenciamento da distribuição dos recursos destinados a capacitação docente, nesta ordem:

- I. Capacitação docente diretamente relacionada às disciplinas já ofertadas.
- II. Capacitação docente diretamente relacionada às disciplinas novas.
- III. Capacitação docente diretamente relacionada às demandas dos cursos.
- IV. Capacitação docente diretamente relacionada às demandas dos núcleos, coordenadorias e departamentos.
- V. Capacitação docente diretamente relacionada às demandas do campus.

§ 2º. São prioritários os critérios para o gerenciamento distribuição dos recursos destinados a capacitação técnico administrativa, nesta ordem:

- I. Capacitação TAE diretamente relacionada às demandas dos respectivos núcleos, setores ou coordenadorias e departamentos.
- II. Capacitação TAE diretamente relacionada às demandas do campus.

Art. 4º. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus disponibilizará mensalmente aos servidores uma planilha com o saldo dos recursos por seguimento distribuído por departamento.

Art. 5º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Gestão do campus e submetidos a aprovação do Colegiado do Campus.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Carlos Alberto Souza

Diretor Geral do Câmpus Itajaí

Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Carlos Alberto Souza
Diretor Geral
Câmpus Itajaí IFSC
135, D.O.U. de 18/02/2014